



PROGRAMA
DE EDUCAÇÃO DIGITAL
DO MINISTÉRIO PÚBLICO

C A R T I L H A

ECA DIGITAL



MPRS
Ministério Público
do Rio Grande do Sul

APRESENTAÇÃO

A infância e a adolescência também acontecem no ambiente digital. Redes sociais, jogos online, aplicativos de mensagens e plataformas de vídeo fazem parte do cotidiano de crianças e adolescentes. O Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (ECA Digital) é uma lei que dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes no meio cibernético, estabelecendo regras para aplicação dos direitos e deveres previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) também no mundo online, garantindo proteção integral, desenvolvimento saudável e participação segura no espaço virtual.

Em razão dessa realidade, o Ministério Público, por meio do programa MP ON – Educação Digital, lança a presente cartilha voltada à orientação de crianças, adolescentes, famílias, educadores e da sociedade para o uso responsável, seguro e ético da internet.

O QUE É O ECA DIGITAL?

O Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (Lei n.º 15.211/25) é uma **lei que traz regras expressas relativas à normatização em relação aos produtos e serviços de tecnologia da informação destinados à criança e ao adolescente**. Essa legislação deve ser interpretada à luz do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), pois os princípios ali previstos são amplamente aplicáveis à proteção no ecossistema cibernético.



Ele assegura que:

- Os direitos das crianças e adolescentes valem também no ambiente virtual.
- As tecnologias devem ser usadas para promover desenvolvimento, educação e cidadania.
- Violências praticadas online são tão graves quanto as que ocorrem no ambiente real.
- Os pais ou responsáveis devem exercer o controle parental, em relação aos produtos ou serviços de tecnologia de informação, acessíveis a crianças e adolescentes, até que completem 18 anos, reforçando a obrigação legal de cuidado e proteção em face da condição de pessoa em desenvolvimento.
- Os usuários menores de 16 anos, por expressa previsão, devem ter suas contas vinculadas ao usuário ou à conta de um de seus responsáveis legais.
- As empresas que desenvolvem e disponibilizam produtos e serviços da tecnologia de informação destinados à criança e ao adolescente devem observar as leis internacionais e nacionais de proteção à infância e à adolescência.



PRINCÍPIOS DO ECA DIGITAL

O uso da internet por crianças e adolescentes deve respeitar os princípios fundamentais do Estatuto da Criança e do Adolescente:

- Proteção Integral incluindo a segurança física, emocional e psicológica, independente de ocorrer no espaço real ou virtual;
- Melhor Interesse da Criança e do Adolescente;
- Condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
- Prioridade Absoluta nas políticas públicas e na atuação institucional;
- Responsabilização de quem viola direitos, inclusive no meio digital.



DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO AMBIENTE DIGITAL

Direito à Proteção e à Segurança

Crianças e adolescentes têm direito a:

- Navegar na internet sem sofrer violência, exploração ou discriminação;
- Proteção contra conteúdos impróprios para sua faixa etária;
- Ambientes digitais seguros e respeitosos.

Direito à Intimidade

- Fotos, vídeos ou dados pessoais não podem ser divulgados sem autorização.
- A exposição da imagem não deve ser excessiva, a fim de evitar danos emocionais e sociais.
- Crianças e adolescentes têm direito ao respeito à sua intimidade e a ter suas condições pessoais protegidas, inclusive pelos responsáveis, resguardado o dever dos pais em acompanhar os filhos no meio digital.





Direito à Informação e à Educação Digital

Crianças e adolescentes têm direito a:

- acesso a conteúdos educativos e informativos de qualidade;
- aprender a pensar criticamente sobre o que consomem e compartilham;
- inclusão digital com responsabilidade.



PRINCIPAIS RISCOS NO AMBIENTE DIGITAL



1 Cyberbullying

Prática de humilhação, ameaça ou constrangimento pela internet.



Atenção:

Cyberbullying é violência e pode gerar consequências jurídicas.

2 Grooming

Aproximação de adultos, através de condutas dissimuladas ou manipuladoras, com intenção de explorar ou obter vantagem de crianças ou adolescentes, especialmente sexual.

3 Exposição de Nudez

Compartilhamento de imagens íntimas, normalmente enviadas pela própria criança ou adolescente após ter sido vítima de grooming ou em interações entre pares. Tais imagens posteriormente são compartilhadas com fins de monetização ou de exposição.

4 Exposição Excessiva e Sharenting

Compartilhamento exagerado de informações, imagens e rotinas, muitas vezes por adultos responsáveis.

5 Golpes e Desinformação

- Perfis falsos;
- Trends ou desafios perigosos;
- Notícias falsas.



DEVERES E RESPONSABILIDADES

1 Família



- Educar, orientar, acompanhar e dialogar sobre o uso da internet.
- Desempenhar o exercício do cuidado ativo e contínuo, inclusive no meio digital, utilizando os mecanismos de monitoramento oferecidos pelas empresas e plataformas digitais.
- Respeitar a dignidade e a intimidade dos filhos, sem a exposição indevida da imagem, mantendo a reserva da vida privada.
- Estabelecer limites adequados à idade.

2 Escola



- Contribuir para a promoção de educação digital e cidadania online, atuando inclusive na prevenção.
- Enfrentar violências digitais quando estas ocorrerem nos espaços digitais da instituição.
- Integrar o uso consciente da tecnologia ao processo pedagógico.

3 Empresas e Plataformas Digitais

- Cumprir o dever de proteção.
- Criar mecanismos de verificação de idade, substituindo a autodeclaração pela aferição segura e auditável.
- Bloquear ou remover conteúdos de aposta ou pornografia com notificação imediata às autoridades competentes.
- Criar mecanismos eficazes de denúncia.
- Oferecer mecanismos de monitoramento parental, assim como ferramentas para limitar o tempo de uso, controlar interações e perfis.
- Excluir técnicas de perfilamento para direcionamento de publicidades comerciais e de técnicas viciantes como rolagem infinita e reprodução automática.
- Excluir caixas de recompensa em jogos eletrônicos direcionados a crianças e adolescentes.



4 Crianças e Adolescentes

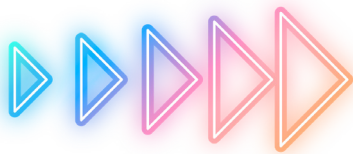
- Usar a internet com respeito e responsabilidade.
- Não praticar violência ou discriminação.
- Pedir ajuda sempre que se sentir ameaçado ou desconfortável.



QUANDO DIREITOS SÃO VIOLADOS

Procure apoio:

- Família ou responsáveis;
- Escola;
- Conselho Tutelar;
- Ministério Público;
- Disque 100 – Violação de Direitos Humanos.



**Silêncio não protege.
Denunciar é um ato de cuidado.**

O PAPEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



O Ministério Público atua para:

- Defender os direitos de crianças e adolescentes também no ambiente digital;
- Fiscalizar políticas públicas e plataformas;
- Promover educação digital e campanhas de conscientização;
- Responsabilizar quem viola direitos.

**O MP ON
– Educação
Digital
acredita que
informação é
proteção.**



INTERNET BOA É INTERNET SEGURA

- ✓ Dialogue
- ✓ Oriente
- ✓ Respeite
- ✓ Proteja
- ✓ Denuncie



**A tecnologia deve
ser aliada do
desenvolvimento,
nunca uma fonte
de violência.**



Elaboração:

Centro de Apoio Operacional da Educação, Infância e
Juventude do Ministério Público do Rio Grande do Sul

MP On – Programa de Educação Digital do MPRS

Gabinete Psicológico do Serviço de Saúde do MPRS



PROGRAMA
DE EDUCAÇÃO DIGITAL
DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**Cuidar, orientar e proteger
crianças e adolescentes, dentro e
fora do mundo digital.**



MPRS

Ministério Público
do Rio Grande do Sul